



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2019  
LICITAÇÃO Nº. 00060/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

Observação:  
Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00060/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.catoledorochoa.pb.gov.br](http://www.catoledorochoa.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Lei Complementar nº 001/2017 de 14 de setembro de 2017, do Município, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

339030 - Material de Consumo

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam entregues no setor de protocolos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda a identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada, os envelopes recebidos após o horário da Sessão de abertura previsto neste Instrumento Convocatório serão desconsiderados. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: Cartão do CNPJ, cópia dos documentos pessoais do portador. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente



registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado e **Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2019 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

**8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00060/2019  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Trabalho, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00060/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

#### 9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente ou apresentados via SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.Alvará de funcionamento da sede do licitante, atualizado.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**da Pessoa Jurídica e titular ou sócios**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de objeto semelhante.



9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo CRF, da sede do licitante.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal,



quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado. efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades

permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por

7

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

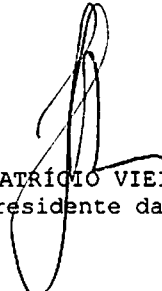
20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

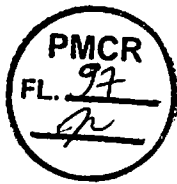
20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Abril de 2019.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

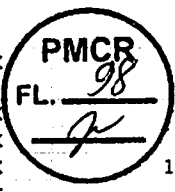
1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

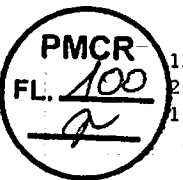
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP	CX	100
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G	BG	5
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML	FR	5
4	ACETATO DE RETINOL; CLORANFENICOL; METIONINA POM OFT BG 3,5G	UNID	24
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.	CX	5
6	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G	CX	20
7	ACETILCISTEÍMA 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML	CX	10
8	ACICLOVIR CREME BG 10G	BG	10
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/32 COMP TAMPONADO	CX	50
10	ALCAFTADINA 2,5MG SOL OFTÁLMICA FR 3ML	BG	15
11	ALPRAZOLAM 0,25MG CX/30 COMP	CX	20
12	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS	CX	36
13	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)	UNID	15
14	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	CX	50
15	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
16	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
17	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP	TB	20
18	BETAMETASONA 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FR 120ML	CX	36
19	BICARB SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLOR SÓDIO + 0,0466G CLOR POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÊ 14G	FR	50
20	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	20
21	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	12
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP	CX	25
23	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP	CX	200
24	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	CX	20
25	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	CX	15
26	BUPROPIONA 300MG CX/30 COMP LIB LENTA	CX	10
27	CAFEÍNA 100MG+ DIPIRONA SÓDICA 350MG+ ERGOTAMINA 1MG CX/12 COMP	CX	50
28	CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP	CX	50
29	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G	BG	10
30	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CX/60 COMP	CX	25
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	20
32	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	20
33	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CX/30 COMP	CX	50
34	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTÁLMICA FR 15ML	CX	15
35	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CX C/ 20 COMP	CX	3
36	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	50
37	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	CX	50
38	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	50
39	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	50
40	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
41	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
42	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	36
43	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	30
44	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	BG	20
45	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COM SUB LINGUAL - TORAGESIC	CX	30



46	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A	CX	30
47	2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	20
48	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP	CX	25
49	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	CX	100
50	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	BG	10
51	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	CX	30
52	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	30
53	CLOMIPRAMINA 10MG CX C/ 20 COMP REVESTIDOS	CX	30
54	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	40
55	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	FR	15
56	CLOR. DE LIDOC. 20MG + FLUOC. ACETON 0,275MG + SULF DE NEOM 3,85MG + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI SOL OTOL FR 5ML	BG	10
57	CLORANFENICOL 10mg/g + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G POM BG 10G	CX	30
58	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	30
59	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	10
60	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	CX	36
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	25
62	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.	CX	25
63	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.	BG	20
64	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.	CX	10
65	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	CX	36
66	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 DGR - CLO	CX	36
67	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	25
68	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	25
69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	25
70	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	25
71	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	24
72	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX	36
73	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	CX	25
74	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG CX/30 COMP	CX	10
75	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CX 20 COMP	CX	36
76	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	CX	30
77	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
78	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX	20
79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP	VDS	15
80	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	CX	20
81	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/28 COMP.	CX	25
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	50
83	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	CX	50
84	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CX	50
85	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS	CX	20
86	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX	30
87	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	25
88	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	50
89	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	20
90	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CX	25
91	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	25
92	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	CX	50
93	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	CX	50
94	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX	50
95	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	24
96	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	24
97	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	24
98	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX	24
99	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX	24
100	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX	24
101	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX	10
102	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 60 COMP	CX	10
103	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX	10
104	CLORTALIDONA 50MG CX/ 30 COMP	CX	36
105	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 CP	CX	10
106	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML	CX	24
107	COLÁGENO HIDROLIZADO CX C/ 30 SACHÊS 11G	CX	12
108	COLÁGENO NÃO HODROLISADO TIPO II CX C/ 30 CAPS	CX	15
109	COLECALCIFEROL 14.000 UI SOL ORAL FR 10ML	FR	30
110	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	CX	10
111	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX	15
112	DELFAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX	12
113	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	CX	25
	DIAZEPAM 5MG CX C/30	CX	



114	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	36
115	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	10
116	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR	CX	30
117	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX/28 CAPS	CX	10
118	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	20
119	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	20
120	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG	20
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	20
122	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	FR	5
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CX	40
124	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30COMP	CX	36
125	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30COMP	CX	36
126	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	36
127	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
128	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	CX	40
129	DULOXETINA 30MG CX/30 CAPS	CX	25
130	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	CX	25
131	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML	SERINGA	20
132	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA	40
133	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 CP	CX	20
134	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	CX	50
135	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	50
136	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	24
137	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX	10
138	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP	CX	36
139	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	12
140	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX	12
141	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX	20
142	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX	25
143	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX	40
144	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	15
145	QUETIAPINA 100MG CX 30 CPR	CX	24
146	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	40
147	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX	50
148	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	20
149	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	30
150	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	30
151	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS	CX	20
152	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES	FR	20
153	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	CX	30
154	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP	CX	30
155	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	30
156	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	40
157	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML	FR	50
158	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	CX	10
159	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	25
161	HIDROCLOROTIAZIDA12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	15
162	HIDROCLOROTIAZIDA25MG + AMILORIDA 2,5MG CX C/ 30 COMP	CX	20
163	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML	FR	15
164	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	CX	10
165	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL FR 120ML	FR	25
166	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	CX	15
167	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX	12
168	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX	3
169	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL CX C/30 COMP	CX	15
170	CLORANFENICOL+KOLLAGENASE 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	40
171	LACTOSIL 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX	20
172	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
173	LATANOPROSTA 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	10
174	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	30
175	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	20
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP.	CX	5
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	CX	5
178	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	15
179	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	15
180	LOÇÃO CETAPHIL RESTORADERM BODY WASH FR295ML	BG	5
181	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 226G	BG	5
182	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS E VITAMINAS A E E FR 200ML	BG	20
183	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	100



184	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	12
185	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	20
186	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	15
187	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	5
188	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	6
189	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	10
190	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	CX	30
191	MELOXICAN 15MG COMP	CX	50
192	CALCIO+VITAMINA D+VITAMINA K CX 30 COMP	CX	25
193	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	10
194	METILFENIDATO 10MG CX 30 COMP	CX	36
195	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	20
196	MICONAZOL20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CREME VAG BG 40G	BG	20
197	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP ORODISPERSIVEL	CX	5
198	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	12
199	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	20
200	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP	CX	30
201	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/20 COMP	CX	50
202	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	75
203	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	CX	10
204	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR	100
205	OXCARBAZEPINA 300MG CX/20 COMP	CX	30
206	OXCARBAZEPINA 600MG CX/20 COMP	CX	30
207	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
208	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	150
209	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	20
210	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	25
211	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	25
212	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	10
213	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	15
214	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	25
215	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	20
216	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	25
217	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	CX	25
218	PREGABALINA 150MG CX/ 28COMP	CX	5
219	PREGABALINA 75MG CX/28 COMP	CX	20
220	PROMESTRIENO 10MG/G CREME		20
221	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	50
222	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	24
223	PRUCALOPRIDA 2MG CX/28 COMP	CX	12
224	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	20
225	RISEDRONATO SÓDICO 150MG CX/1 COMP	CX	10
226	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	20
227	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP	CX	12
228	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP	CX	12
229	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	10
230	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	20
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS	CX	50
232	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/06 CAPS	CX	50
233	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	50
234	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	50
235	SILIMARINA 200MG CX/20 CAPS	CX	20
236	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	20
237	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	BG	5
238	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	12
239	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	50
240	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
241	SULFATO DE ATROPINA 1% SOL OFTÁLMICA FR 5ML	BG	50
242	SULFATO DE CONDROITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G	CX	5
243	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G	CX	5
244	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG CX/30 COMP	CX	15
245	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP	CX	36
246	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML	FR	25
247	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	30
248	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	15
249	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	12
250	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	25
251	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	12
252	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	CX	15
253	TROBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML	CX	15
254	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/25 COMP	CX	25
255	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	10
256	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	10
257	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	25

258	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	15
259	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	36
260	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	36
261	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	CX	5



### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00060/2019

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00060/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP		CX	100		
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G		BG	5		
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML		FR	5		
4	ACETATO DE RETINOL; CLORANFENICOL; METIONINA POM OFT BG 3,5G		UNID	24		
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.		CX	5		
6	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G		CX	20		
7	ACETILCISTEÍMA 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML		CX	10		
8	ACICLOVIR CREME BG 10G		BG	10		
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/32 COMP TAMPONADO		CX	50		
10	ALCAFTADINA 2,5MG SOL OFTÁLMICA FR 3ML		BG	15		
11	ALPRAZOLAM 0,25MG CX/30 COMP		CX	20		
12	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS		CX	36		
13	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)		UNID	15		
14	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/30 COMP		CX	50		
15	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/30 COMP		CX	50		
16	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/30 COMP		CX	50		
17	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP		TB	20		
18	BETAMETASONA 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FR 120ML		CX	36		
19	BICARB SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLOR SÓDIO + 0,0466G CLOR POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÊ 14G		FR	50		
20	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA		CX	20		
21	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP		CX	12		
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP		CX	25		
23	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP		CX	200		
24	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML		CX	20		
25	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML		CX	15		
26	BUPROPIONA 300MG CX/30 COMP LIB LENTA		CX	10		
27	CAFEÍNA 100MG+ DIPIRONA SÓDICA 350MG+		CX	50		



28	ERGOTAMINA 1MG CX/12 COMP CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP	CX	50
29	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G	BG	10
30	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/60 COMP	CX	25
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	20
32	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	20
33	CARBONATO DE LITIO 450MG CX/30 COMP	CX	50
34	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTÁLMICA FR 15ML	CX	15
35	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CX C/ 20 COMP	CX	3
36	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	50
37	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	CX	50
38	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	50
39	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	50
40	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
41	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
42	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	36
43	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	30
44	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	BG	20
45	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COM SUB LINGUAL - TORAGESIC	CX	30
46	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	30
47	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP	CX	20
48	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	CX	25
49	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	100
50	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	10
51	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	30
52	CLOMIPRAMINA 10MG CX C/ 20 COMP REVESTIDOS	CX	30
53	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	30
54	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	40
55	CLOR. DE LIDOC. 20MG + FLUOC. ACETON 0,275MG + SULF DE NEOM 3,85MG + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI SOL OTOL FR 5ML	FR	15
56	CLORANFENICOL 10mg/g + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G POM BG 10G	BG	10
57	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	30
58	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	30
59	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	CX	10
60	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	36
61	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.	CX	25
62	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.	CX	25
63	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.	BG	20
64	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	CX	10
65	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 DGR - CLO	CX	36
66	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	36
67	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	25
68	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	25
69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	25
70	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	25
71	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30	CX	24



72	COMP CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	CX	36
73	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG CX/30 COMP	CX	25
74	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CX 20 COMP	CX	10
75	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	CX	36
76	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
77	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
78	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP	CX	20
79	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	VDS	15
80	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/28 COMP.	CX	20
81	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	25
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	CX	50
83	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CX	50
84	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS	CX	50
85	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX	20
86	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	30
87	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	25
88	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	50
89	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CX	20
90	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	25
91	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	CX	25
92	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	CX	50
93	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX	50
94	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	50
95	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	24
96	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	24
97	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX	24
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX	24
99	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX	24
100	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX	24
101	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 60 COMP	CX	10
102	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX	10
103	CLORTALIDONA 50MG CX/ 30 COMP	CX	10
104	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 CP	CX	36
105	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML	CX	10
106	COLÁGENO HIDROLIZADO CX C/ 30 SACHÊS 11G		24
107	COLÁGENO NÃO HODROLISADO TIPO II CX C/ 30 CAPS	CX	12
108	COLECALCIFEROL 14.000 UI SOL ORAL FR 10ML	CX	15
109	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR	30
110	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX	10
111	DELFAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX	15
112	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	CX	12
113	DIAZEPAM 5MG CX C/30	CX	25
114	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	36
115	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	10
116	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR	CX	30
117	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX/28 CAPS	CX	10





118	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	20
119	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	20
120	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG	20
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	20
122	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	FR	5
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CX	40
124	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30COMP	CX	36
125	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30COMP	CX	36
126	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	36
127	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
128	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	CX	40
129	DULOXETINA 30MG CX/30 CAPS	CX	25
130	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	CX	25
131	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML	SERINGA	20
132	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA	40
133	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 CP	CX	20
134	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	CX	50
135	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	50
136	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	24
137	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX	10
138	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP	CX	36
139	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	12
140	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX	12
141	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX	20
142	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX	25
143	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX	40
144	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	15
145	QUETIAPINA 100MG CX 30 CPR	CX	24
146	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	40
147	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX	50
148	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	20
149	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	30
150	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	30
151	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS	CX	20
152	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES	FR	20
153	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	CX	30
154	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP	CX	30
155	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	30
156	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	40
157	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML	FR	50
158	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	CX	10
159	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	25
161	HIDROCLOROTIAZIDA12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	15
162	HIDROCLOROTIAZIDA25MG + AMILORIDA 2,5MG CX C/ 30 COMP	CX	20
163	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML	FR	15
164	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	CX	10
165	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL FR 120ML	FR	25
166	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	CX	15
167	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX	12



168	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX	3
169	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL CX C/30 COMP	CX	15
170	CLORANFENICOL+KOLLAGENASE 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	40
171	LACTOSIL 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX	20
172	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
173	LATANOPROSTA 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	10
174	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	30
175	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	20
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP.	CX	5
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	CX	5
178	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	15
179	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	15
180	LOÇÃO CETAPHIL RESTORADERM BODY WASH FR295ML	BG	5
181	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 226G	BG	5
182	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS E VITAMINAS A E E FR 200ML	BG	20
183	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	100
184	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	12
185	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	20
186	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	15
187	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	5
188	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	6
189	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	10
190	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	CX	30
191	MELOXICAN 15MG COMP	CX	50
192	CALCIO+VITAMINA D+VITAMINA K CX 30 COMP	CX	25
193	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	10
194	METILFENIDATO 10MG CX 30 COMP	CX	36
195	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	20
196	MICONAZOL20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CREME VAG BG 40G	BG	20
197	NIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP ORODISPERSÍVEL	CX	5
198	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	12
199	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	20
200	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP	CX	30
201	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/20 COMP	CX	50
202	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	75
203	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	CX	10
204	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR	100
205	OXCARBAZEPINA 300MG CX/20 COMP	CX	30
206	OXCARBAZEPINA 600MG CX/20 COMP	CX	30
207	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
208	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	150
209	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	20
210	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	25
211	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	25
212	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	10
213	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	15
214	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	25
215	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	20
216	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	25
217	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	CX	25
218	PREGABALINA 150MG CX/ 28COMP	CX	5
219	PREGABALINA 75MG CX/28 COMP	CX	20
220	PROMESTRIENO 10MG/G CREME		20
221	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	50
222	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	24
223	PRUCALOPRIDA 2MG CX/28 COMP	CX	12
224	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	20
225	RISEDRONATO SÓDICO 150MG CX/1 COMP	CX	10
226	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	20
227	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP	CX	12
228	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP	CX	12



229	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	10
230	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	20
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS	CX	50
232	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/06 CAPS	CX	50
233	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	50
234	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	50
235	SILIMARINA 200MG CX/20 CAPS	CX	20
236	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	20
237	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	BG	5
238	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	12
239	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	50
240	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
241	SULFATO DE ATROPINA 1% SOL OFTÁLMICA FR 5ML	BG	50
242	SULFATO DE CONDROITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G	CX	5
243	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G	CX	5
244	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG CX/30 COMP	CX	15
245	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP	CX	36
246	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML	FR	25
247	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	30
248	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	15
249	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	12
250	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	25
251	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	12
252	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	CX	15
253	TROBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML	CX	15
254	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/25 COMP	CX	25
255	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	10
256	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	10
257	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	25
258	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	15
259	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	36
260	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	36
261	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	CX	5

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

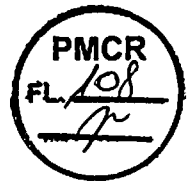
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

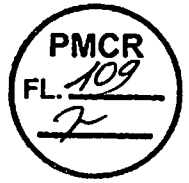
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00060/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00060/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00060/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00060/2019

Processo Administrativo n° 00067/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00060/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00060/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00060/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

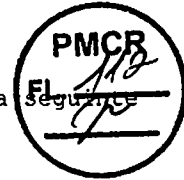
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS  
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde  
10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS  
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC  
10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica  
339030 - Material de Consumo



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.





E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....